

ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 17.21110125-CR

Às 09hrs do dia 20 (vinte) de Janeiro de 2026, reuniram-se na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Quixeramobim, sito a AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63.800-000 - QUIXERAMOBIM/CE, a Agente de Contratação: Cecyllia Maria Fernandes Almeida e equipe de apoio Daniela Alves Lemos Carneiro e Esabelle Eduarda Fernandes do Nascimento, para a realização da Sessão de julgamento do credenciamento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17.21110125-CR, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DE INTERNET BANKING, CAIXAS ELETRÔNICOS (AUTOATENDIMENTO) E TRANSAÇÕES VIA PIX, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO FEBRABAN, SEM EXCLUSIVIDADE, ABRANGENDO O REPASSE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM MEIO ELETRÔNICO (MAGNÉTICO), DOS VALORES ARRECADADOS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - SAAE.** A Agente de Contratação deu início constando recebimento dos documentos de credenciamento, via Correios, do proponente:

1 - ITAÚ UNIBANCO S.A;

Após avaliação da documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com o requisito. Assim, declaro habilitada/credenciada a empresa - ITAÚ UNIBANCO S.A.

Em seguida, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão as 09:30hrs, lavrando a presente ata que segue assinada.

Quixeramobim-Ceará, 20 de Janeiro de 2026

Cecyllia Maria Fernandes Almeida
CECYLLIA MARIA FERNANDES ALMEIDA

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

Cecyllia Mª Fernandes Almeida
Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF: 056.805.703-19
SAAE de Quixeramobim

Daniela Alves Lemos Carneiro
DANIELA ALVES LEMOS CARNEIRO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Esabelle Eduarda Fernandes do Nascimento
ESABELLE EDUARDA FERNANDES DO NASCIMENTO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº 17.21110125-CR

A Agente de Contratação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que a ata de julgamento dos documentos referente o CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 17.21110125-CR, foi publicado através de afixação na Portaria deste órgão.

Quixeramobim-Ceará, 20 de janeiro de 2026


CECYLLIA MARIA FERNANDES ALMEIDA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cecyllia Mª Fernandes Almeida
Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF: 056.805.703-19
SAAE de Quixeramobim

EXTRATO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 17.21110125-CR

A Agente de Contratação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação/credenciamento Nº 17.21110125-CR. Após análise dos documentos de habilitação, foi habilitada/credenciada a empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A. Maiores Informações, na sede do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim**, AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIM/CE, no horário de 08:00h às 17:00h ou no site <https://www.saae.quixeramobim.ce.gov.br/>, ou no site Portal Nacional de Compras Públicas.

Quixeramobim-Ceará, 20 de Janeiro de 2026

Cecyllia Maria Fernandes Almeida
CECYLLIA MARIA FERNANDES ALMEIDA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cecyllia M^a Fernandes Almeida
Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF: 056.805.703-19
SAAE de Quixeramobim

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Agente de Contratação e membros da equipe de Apoio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o extrato de julgamento de habilitação do CREDENCIAMENTO N.º **17.21110125-CR**, foi publicado através de afixação na Portaria deste órgão nesta data.

Outrossim, CERTIFICAMOS que o respectivo extrato de julgamento da CREDENCIAMENTO N.º **17.21110125-CR**, foi publicado no site <https://www.saae.quixeramobim.ce.gov.br//> e no site Portal Nacional de Compras Públicas.

Quixeramobim-Ceará, 20 de Janeiro de 2026.


CECYLLIA MARIA FERNANDES ALMEIDA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cecyllia M. Fernandes Almeida
Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF: 056.805.703-19
SAAE de Quixeramobim

DESPACHO

DA:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARA:

JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA - PRESIDENTE SAAE DE QUIXERAMOBIM

ASSUNTO:

Encaminhamento do Processo Administrativo

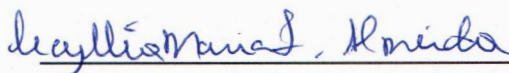
CREDENCIAMENTO Nº 17.21110125-CR

Encaminho a V.Sa. o processo administrativo retro mencionado, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DE INTERNET BANKING, CAIXAS ELETRÔNICOS (AUTOATENDIMENTO), RECEBIMENTO EM GUICHÊ DE CAIXA E TRANSAÇÕES VIA PIX, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO FEBRABAN, SEM EXCLUSIVIDADE, ABRANGENDO O REPASSE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM MEIO ELETRÔNICO (MAGNÉTICO), DOS VALORES ARRECADADOS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - SAAE.**, para que proceda a devida AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO ou adote as providências que entender cabíveis.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e condigno apreço.

Atenciosamente,

Quixeramobim-Ceará, 20 de Janeiro 2026



CECYLLIA MARIA FERNANDES ALMEIDA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cecyllia M^{te} Fernandes Almeida
Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF: 056.805.703-19
SAAE de Quixeramobim

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17.21110125-CR

1 - ABERTURA:

A Agente de contratação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, consoante autorização do Ilustríssimo Senhor JOSÉ RONILSON RODRIGUES DE PAULA, Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, vem apresentar justificativas concernente ao processo de **CREDENCIAMENTO** objetivando o(a) **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DE INTERNET BANKING, CAIXAS ELETRÔNICOS (AUTOATENDIMENTO), RECEBIMENTO EM GUICHÊ DE CAIXA E TRANSAÇÕES VIA PIX, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO FEBRABAN, SEM EXCLUSIVIDADE, ABRANGENDO O REPASSE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM MEIO ELETRÔNICO (MAGNÉTICO), DOS VALORES ARRECADADOS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - SAAE.**, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos anexados ao Processo Administrativo de nº 170106110001, partes integrantes deste termo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A contratação em tela enquadra-se no disposto no Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à Inexigibilidade de Licitação para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de **objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento**.

As exceções à regra de licitar, no entanto, exigem a observância de requisitos legais, justamente, em deferência ao anunciado princípio da indisponibilidade do interesse público.

In casu, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM tem como objetivo realizar credenciamento para o objeto identificado neste termo, através da empresa ITAÚ UNIBANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 para realizar os serviços credenciados.

Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os interessados que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

Dito isso, a presente contratação coaduna com o disposto no Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

A rigor do Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, resta caracterizada a inviabilidade de licitação para o objeto em questão, conforme documentos anexados aos autos.

3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim (SAAE), como ente responsável pelo fornecimento e gestão dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, depende de processos eficientes de arrecadação de receitas para garantir a sustentabilidade econômica de suas operações. Em razão da abrangência territorial dos serviços prestados, que atingem tanto zonas urbanas quanto rurais, faz-se necessário disponibilizar canais diversificados, modernos e seguros para o recebimento das faturas emitidas aos usuários, de modo a facilitar o cumprimento das obrigações financeiras por parte da população atendida. A ausência de uma estrutura abrangente de arrecadação bancária compromete diretamente a capacidade de o SAAE manter fluxo de caixa regular, afetando o planejamento financeiro, a execução de investimentos e a continuidade dos serviços

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa ITAÚ UNIBANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, conforme documentação constante do rol de documentos apresentados que comprova que a mesma tem capacidade para execução dos serviços.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM deve ser meta permanente de qualquer administração.

Justifica-se o preço através de pesquisa de preços, em contratações anteriores com características semelhantes, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

Enfim, buscou-se haver prova da razoabilidade do valor ajustado entre as partes, de modo a

atender aos princípios da economicidade e da moralidade, evitando, ademais, distorções nos preços usualmente praticados.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES, com início a partir da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

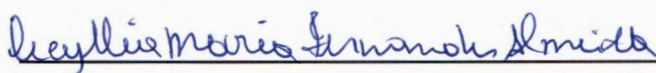
9 - CONCLUSÃO:

Face ao exposto, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, IV, da Lei n. 14.133/2021.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Janeiro de 2026.



CECYLLIA MARIA FERNANDES ALMEIDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

Cecyllia M. Fernandes Almeida
Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF: 056.805.703-19
SAAE de Quixeramobim

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 17.21110125-CR

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de CREDENCIAMENTO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de CREDENCIAMENTO nº 17.21110125-CR, com fundamento no da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DE INTERNET BANKING, CAIXAS ELETRÔNICOS (AUTOATENDIMENTO) E TRANSAÇÕES VIA PIX, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO FEBRABAN, SEM EXCLUSIVIDADE, ABRANGENDO O REPASSE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM MEIO ELETRÔNICO (MAGNÉTICO), DOS VALORES ARRECADADOS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - SAAE

CONTRATADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ: 60.701.190/0001-04 - Endereço: PC ALFREDO GYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, BLOCO TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04.344-902;

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Diante do exposto, o Sr. JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, Presidente de órgão **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, **RATIFICA** o CREDENCIAMENTO Nº 17.21110125-CR, com fulcro no da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Janeiro de 2026.



JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

José Ronilson Rodrigues de Paula
Presidente do Saae de Quixeramobim

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 17.21110125-CR

O Sr. JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, Presidente de órgão e Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DA AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 17.21110125-CR**, a seguir:

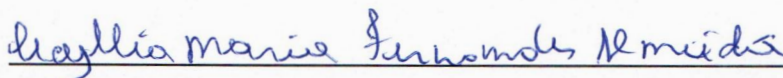
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DE INTERNET BANKING, CAIXAS ELETRÔNICOS (AUTOATENDIMENTO), RECEBIMENTO EM GUICHÊ DE CAIXA E TRANSAÇÕES VIA PIX, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO FEBRABAN, SEM EXCLUSIVIDADE, ABRANGENDO O REPASSE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM MEIO ELETRÔNICO (MAGNÉTICO), DOS VALORES ARRECADADOS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - SAAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A;

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Janeiro de 2026.



CECYLLIA MARIA FERNANDES ALMEIDA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

Cecyllia Mª Fernandes Almeida
Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF: 056.805.703-19
SAAE de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.21110125-CR



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DA AUTORIZAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 17.21110125-CR

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DA AUTORIZAÇÃO** do processo de CREDENCIAMENTO nº 17.21110125-CR, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, e em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Janeiro de 2026.

Cecyllia Maria Fernandes Almeida

CECYLLIA MARIA FERNANDES ALMEIDA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cecyllia Mª Fernandes Almeida
Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF: 056.805.703-19
SAAE de Quixeramobim